

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 126/2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 126/2022, que “*Fixa normas para o funcionamento de serviços de propaganda volante e dá outras providências.*”.

Altere-se a redação do Art. 11 do Projeto de Lei nº 126/2022:

“*Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*”.

Ubá/MG, 16 de novembro de 2022.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA



JUSTIFICATIVA

Esta emenda pretende garantir maior celeridade para os efeitos da futura lei, que ora tramita como projeto de lei nº 126/2022.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

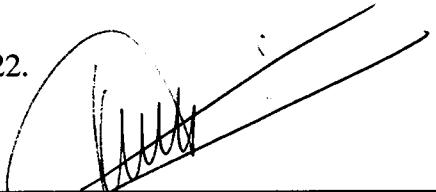
EMENDA 1 AO PROJETO DE LEI N.º 126/2022

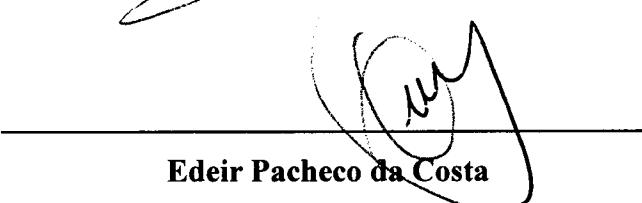
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Gilson Fazolla Filgueiras
X	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 16 de novembro de 2022.


Relator


Edeir Pacheco da Costa

Presidente